



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONTRATO Nº DISP. LIC 2021400089/2021

Prestação de Serviços de Informática

O presente termo está estritamente relacionado a “**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021400089 - Prestação de Serviços de Informática**”, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, à proposta da empresa vencedora e autorização constante do referido processo:

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, tendo como nome fantasia **CRBIO-04**, autarquia federal, com sede na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Ed. Bradesco, Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, CPF Nº 598.150.786-15, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2- BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA, com sede na Rua Professor Mário Werneck, nº 280, loja 01, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30455-640, CNPJ 07.716.261/0001-51, neste ato representada por **BRUNO VIEIRA RODRIGUES**, CPF n.º 046.557.606-05, doravante denominado **CONTRATADO**.

2) DO OBJETO

2.1- É objeto do presente contratação empresa especializada para prestação de serviços de informática, que deverão ser prestados remotamente e com suporte local de 20 horas mensais, com características básicas, de acordo e vinculadas à proposta devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, que passam a integrar este instrumento:

2.1.1- Quantidade: 25 máquinas; 50 pontos telefônicos.

2.1.2- Descrição dos serviços:

SERVIÇOS DE SUPORTE DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL

Serviço de administração e gestão do ambiente de servidores, desktops e ambiente de backup de primeiro, segundo e terceiro nível com monitoramento em tempo real sem limites para abertura de chamados. Consultoria com especialistas em cada fabricante – Microsoft, Vmware, Linux, Symantec, Tivoli, Kaspersky, SQL, Oracle, Lenovo, Dell, HP.

Manutenção preventiva e corretiva e acompanhamento de chamado para os Hardwares;

Indicação e implementação de melhorias;

Abertura e acompanhamento de chamados;

Administração e configuração da melhores práticas para ambiente de servidores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Manutenção da rede, softwares (reinstalação, configuração, solução de conflitos gerais, etc), hardwares (impressoras, micros, monitores, periféricos, no-breaks, scanners, projetores, etc) e solução de dúvidas;

Especificação de materiais, peças e serviços corretivos;

Prestação de serviço de correção de softwares e hardware;

Orientação quanto ao uso dos sistemas, softwares e outros;

Verificação e remoção de vírus/malwares em estações de trabalho e servidor de rede, cópias de segurança;

Configuração de rede e servidores;

Manutenção e configuração de pontos telefônicos (pabx, ramais, etc.);

Serviços de web e e-mails;

Domínios web e sites (manutenção, configuração, controle, revisão, atualização, etc.)

WINDOWS / LINUX

Administração do ambiente WINDOWS / LINUX;

Configuração das melhores práticas;

Manter o ambiente atualizado;

Firewall

Administração de regras para acesso interno / externo;

Administração de usuário no proxy;

Criação e gestão de usuários no proxy;

Bloqueio de sites indevidos;

Exchange

Administração de contas de usuários;

Criação e exclusão e edição de contas;

Configuração de melhores práticas

AD / File Server

Administração de usuários

Criação e exclusão e edição permissões;

Configuração de melhores práticas;

VMware

Administração de Vms

Criação e exclusão de Vms

Configuração de melhores práticas;

DBA SQL e ORACLE

Administração de Dados;

Administração de Bancos de Dados;

Monitoramento de performance nos bancos de dados;

Configuração de melhores práticas;

CICLO DE VIDA COM OS PRINCIPAIS PROCESSOS ITIL

Estratégia;

Desenho;

Transição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Operação;

Melhoria Continuada;

SERVIÇOS DE BACKUP ONLINE
VERSÃO CORPORATE

Serviço de administração e gestão do ambiente de Backup no site e Backup Online. A versão CORP atende a necessidade de backup do ambiente de servidores com uma única licença até 1TB. O processo é feito com a máxima segurança, criptografia militar de 256 bits, automático, conexões Gigabit, Servidores redundantes, Storage IBM e SLA acima de 99%.

O uso do software é simples e intuitivo, não necessitando de treinamento especializado, sem a necessidade de aquisição de hardware ou software. Controle total com resumos diários por e-mail.

Ferramenta de backup possui um portal onde será possível realizar a restauração dos arquivos de maneira simples e de acordo com a permissão de cada usuário;

Manutenção preventiva e corretiva e acompanhamento de chamado para os Hardwares;

Análise constante do ambiente;

Indicação e implementação de melhorias;

Abertura e acompanhamento de chamados;

Administração e configuração da melhores práticas para ambiente de backup;

Validação diária do backup de acordo com as políticas estabelecidas;

Validação diária da replicação do backup;

Geração de Fita LTO de Backup de acordo com a Política estabelecida;

3) DO PRAZO

3.1- O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado ou antecipado a critério das partes envolvidas.

4) DO PAGAMENTO

4.1- A **CONTRATANTE** pagará o valor em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.414,16 (mil quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos)**, que serão pagas via boleto bancário ou transferência bancária.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá enviar anexa à Nota Fiscal, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões.

4.3 - Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

4.5 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

4.6 - Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O CRBio-04 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

4.8 - Havendo erro na nota fiscal, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº 964/2012 – TCU.

4.9 - A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

4.10 - O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a entrega dos documentos previstos no item **4.2**.

5) DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1- DA CONTRATADA:

5.1.1- A **CONTRATADA** se obriga a assegurar o sigilo de todos os dados e informações da **CONTRATANTE**, quer classificadas como confidenciais ou não, limitando o acesso e conhecimento apenas aos profissionais que, em razão do cumprimento do objeto do presente contrato, necessitem conhecer ou utilizar.

5.1.2- Todas as informações, documentos e comunicações por meio físico ou eletrônico utilizadas para o cumprimento do objeto do presente contrato são de caráter sigiloso, vedada a divulgação a terceiros.

5.1.3- Se em razão de determinação judicial a **CONTRATADA** for compelida a revelar quaisquer informações as quais tenha conhecimento no âmbito do presente contrato, deverá informar tal fato imediatamente à **CONTRATANTE**, limitando-se a apresentar especificamente as informações que lhe foram solicitadas, responsabilizando-se pelas perdas e danos porventura ocasionadas a **CONTRATANTE** ou a terceiros, pela divulgação de informações não solicitadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

5.1.4- Os termos de confidencialidade permanecerão vigentes ainda que cessado o vínculo contratual, estando a **CONTRATADA** sujeita às cominações legais pertinentes caso as informações obtidas no âmbito do presente contrato sejam divulgadas a terceiros sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único. Por **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** entende-se toda a informação verbal, escrita ou audiovisual constante em meio físico ou informático, de natureza profissional, industrial, financeira, comercial ou tecnológica, tais como: know-how, documentos impressos ou digitais, e-mails, códigos fontes, banco de dados, planilhas, projeções financeiras, listas de clientes, planos de gestão, ou quaisquer outras informações que em razão de sua natureza ou propriedade não devem ser transmitidas a terceiros.

5.2- DA CONTRATANTE:

5.2.1- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

5.2.1.1- Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

5.2.1.2- Utilizar os serviços dentro dos limites normativos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato.

5.2.1.3- Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

5.2.1.4- Fornecer os pontos de energia, rede e/ou de internet banda larga nos locais onde serão instaladas as máquinas.

5.2.1.5- Observar rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela **CONTRATADA**, para o funcionamento de toda operação com segurança.

5.2.1.6- Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

5.2.1.7- Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.2.1.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.2.1.9- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6) SANÇÕES:

6.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CRBio-04**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I- Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

II- Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

III– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7) RESCISÃO:

7.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - O atraso injustificado na execução da atividade;

IV - A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

7.2- A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na cláusula anterior;

II- Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3- A **CONTRATADA** declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- As impressoras que compõem o parque do **CRBio-04** são locadas, cabendo à empresa responsável pela locação, eventual manutenção e troca de peças.

8.2- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação “6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA”.

8.3- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na proposta.

8.3.1- A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

8.3.3- A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

9) FORO:

9.1- Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já, produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO
CARLOS FREDERICO LOIOLA - CRBio nº 008871/04-D



BRINFOR SOLUÇÕES EM TPLTDA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____